



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 104/2024	Data de abertura das propostas: 05/06/2024 Abertura das propostas: 08:00 horas – Horário de Brasília Duração da etapa de lances: 6 horas		
Dispensa 031/2024	Preferencia ☐ Local ☒ Regional	Exclusivo para MPE ☒ Sim ☐ Não	Quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
Registro de preços ☐ Sim ☒ Não	Modo de disputa ☐ Aberto e fechado ☒ Aberto		Amostra/Demonstração ☐ Sim ☒ Não
Valor total: R\$ 58.978,90		Critério de disputa: Menor preço por item.	
Local: plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor)			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações	

CAPÍTULO 1 – DA CONTRATAÇÃO

1. SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

2. OBJETO:

Contratação de empresa para realização de serviços de staff e promoção de serviços de narração, transmissão on-line, telão e reportagem de jogos da Tríplice Macalé de Futsal a se realizar entre os dias 10 e 21/06 de 2024 (2ª etapa) e 23/09 a 04/10 de 2024 (3ª etapa), no Ginásio Central.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	serv	01	Contratação de empresa para realização de serviços de staff e promoção de serviços de narração, transmissão on-line telão e reportagem de jogos da Tríplice Macalé de	R\$ 58.978,90	R\$ 58.978,90



			<i>Futsal a se realizar entre os dias 10 e 21/06 de 2024 (2ª etapa) e 23/09 a 04/10 de 2024 (3ª etapa), no Ginásio Central, conforme descrição detalhada abaixo.</i>		
--	--	--	--	--	--

DESCRIÇÃO DETALHADA:

O serviço deve contemplar:

Narrativa e Comentários Especializados

- * Narrador: Profissional com experiência em transmissão esportiva, utilizando técnicas vocais avançadas para manter a emoção e a clareza durante a cobertura ao vivo, capacitado para gerar engajamento contínuo.
- * Comentarista: Especialista com profundo conhecimento técnico do futsal, habilidade para análise de jogadas, estatísticas em tempo real e insights estratégicos, empregando softwares de análise esportiva para complementar comentários com dados precisos.

Equipamentos e Tecnologias de Transmissão

- * Filmadoras Profissionais UHD 4K Modelo: Sony PXW-Z280. Esta filmadora oferece captura 4K a 60fps, três sensores Exmor R CMOS, que proporcionam excelente sensibilidade em condições de baixa luz, e uma gama dinâmica ampla para imagens de alta qualidade em qualquer condição de iluminação. Possui integração XAVC-L para gravações de alta qualidade e eficiência em armazenamento e ou similares ou superiores;
- * Tripés Profissionais Hidráulicos Modelo: Sachtler Flowtech 75 MS. Renomado por sua construção robusta e ajuste rápido, este tripé oferece suporte estável com cabeças fluidas que garantem movimentos suaves e precisos. Sua tecnologia SpeedLock permite ajustes de altura rápidos e fáceis, essenciais para a cobertura dinâmica de eventos esportivos.
- * Câmeras UHD Fixas em Quadra Modelo: Panasonic AW-UE70 4K. Câmeras robóticas PTZ (Pan-Tilt-Zoom) que permitem controle remoto total de pan, tilt e zoom, ideais para fixação em locais estratégicos. Suportam streaming 4K diretamente para a internet e possuem funcionalidades como PoE+ (Power over Ethernet) para simplificar a instalação e reduzir a quantidade de cabos e ou similares ou superiores.
- * Cabeamento de Alta Performance
- * Utilização de cabos de fibra óptica HDMI 2.1 para suportar a transmissão de sinais 4K/60fps com HDR, garantindo máxima fidelidade visual sem latência ou perda de sinal. Cabos SDI 12G-SDI são empregados para conexões confiáveis de longa distância entre câmeras e a ilha de edição, oferecendo suporte a sinais até 4K.



- * Estação de Edição e Transmissão Avançada

- * Utilização de um sistema baseado em workstation Dell Precision 7920, configurado com processadores dual Intel Xeon, 64GB de RAM DDR4, e NVIDIA Quadro P5000 para processamento gráfico e edição ao vivo sem latências. O vMix Pro é utilizado como software de produção ao vivo, integrado ao sistema de captura Blackmagic Design ATEM Constellation 8K para uma comutação de vídeo flexível e poderosa.

Produção de Conteúdo para Mídia Social

Para a estratégia de conteúdo em mídias sociais, é essencial a captura de momentos chave do evento, edições rápidas e postagens quase em tempo real para manter o público engajado.

- * Equipamento de Captação para Conteúdo de Mídia Social

- * Smartphones: iPhone 13 Pro Max ou Samsung Galaxy S21 Ultra, ambos capazes de capturar vídeo em 4K, com estabilização avançada de imagem para garantir gravações de alta qualidade em movimento e ou similares e ou superiores.

- * Gimbals: DJI OM 5, para estabilização superior e capturas de movimento suaves durante a ação, garantindo que o conteúdo seja de qualidade profissional.

Edição e Publicação

- * Utilização de softwares como Adobe Premiere Rush e Canva para edições

- * Profissionais Especializados;

- * Cinegrafistas para Mídia Social: Equipados com os mais recentes smartphones de alta gama e gimbals para estabilização, esses profissionais são treinados em técnicas de captura rápida e estética visual para mídias sociais, focando em ações emocionantes, reações do público e momentos importantes do evento. Sua habilidade em operar em ambientes dinâmicos e sua capacidade de edição rápida no local são essenciais para captar e compartilhar a essência do evento quase em tempo real.

- * Copywriter: Especialista em criação de conteúdo, responsável por elaborar textos envolventes e informativos que acompanham as postagens. Seu trabalho inclui a criação de legendas, tweets, atualizações de status e artigos curtos que capturam os destaques do evento, narrativas emocionantes e informações relevantes para manter o público informado e engajado. Este profissional tem habilidade em SEO e conhecimento das melhores práticas para aumentar o alcance e a visibilidade do conteúdo nas plataformas de mídia social.

- * Gestor de Mídias Sociais: Responsável pela estratégia geral de mídia social, este gestor coordena a produção de conteúdo, monitora as interações e engajamentos nas diversas plataformas e ajusta as estratégias em tempo real para otimizar o alcance e a eficácia das publicações. Utilizando



ferramentas de análise de mídias sociais, como Google Analytics e Facebook Insights, esse profissional analisa dados demográficos, comportamentais e de engajamento para adaptar conteúdos, horários de postagem e campanhas para os públicos-alvo.

Painel LED

* Painel LED P2 outdoor de 6x3m, completo com processador de vídeo e notebook para operação. Montagem suportada por estrutura Box Truss Q30 para elevação adequada no local dos jogos.

* 1 x Técnico de painel Led fulltime para operação e monitoramento dos equipamentos.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal 2975/15.

5. JUSTIFICATIVA:

A contratação terá como finalidade a prestação de staff e promoção de serviços de narração, transmissão on-line, telão e reportagem de jogos da Tríplice Macalé de Futsal a se realizar entre os dias 10 e 21/06 de 2024 (2ª etapa) e 23/09 a 04/10 de 2024 (3ª etapa), no Ginásio Central, onde serão ofertadas atividades interativas entre torcidas, público de casa e afins, além de filmagem e transmissão simultâneas em formato 4k e ou superior.

Por ora, a empresa, também fica incumbida de prover toda a organização do evento, no que tange: montagem, desmontagem dos aparelhos de transmissão, telão, espaços de reportagem e afins. Essa prestação de serviço tem o objetivo de proporcionar maior interação entre atletas e público, promoção e publicidade do evento entre os munícipes, oportunizando atividades esportivas, sociais e de lazer sem restrição etária, gênero, etnia e nível social, de forma gratuita. Essas ações estão diretamente ligadas aos objetivos da Gestão Municipal no planejamento 20/30 e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS's da ONU.

Reitero que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – PMSB, dispõe de um setor de comunicação, mas que não conseguiria atender as especificidades do serviço, tais como equipamentos, serviços de sonoplastia e locução.

Sendo assim a contratação desse serviço se justifica pela amplitude do evento em sua 1ª etapa, atingindo a boa parte dos munícipes, visando cada vez mais, a aproximação da população a atividades de lazer e esportiva, além de ser um grande motivador a participação de novos atletas

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. O serviço será executado entre os dias 10 e 21/06 de 2024 (2ª etapa) e 23/09 a 04/10 de 2024



(3ª etapa), no Ginásio Central Emília Mendes da Fonseca, situado na Avenida Juscelino Kubitschek. Os jogos acontecerão entre 19:00 e 23:00 horas. Todavia a montagem se inicia no fim de semana anterior ao início das etapas.

6.2. O espaço será organizado e com a logística pré-definida, tais como, localização das câmeras, pontos de energia e de apoio, tornado assim a montagem mais célere e segura, otimizando o layout. Dessa forma os equipamentos devem vir aptos ao uso e com profissionais exclusivos para com esse serviço.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.3. A montagem do espaço, fato que antecede o início de execução do serviço, haverá conferência, avaliando se os critérios expressos estão em conformidade ao esperado, e posteriormente, autorizando a execução do serviço contratado.

6.4. O recebimento provisório do serviço não habilita a sua execução. Assim sendo, o serviço somente será liberado, isto é, seu recebimento será definitivo mediante checagem e consequente habilitação da estrutura do serviço a se executar.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rogério do Nascimento Cardoso

Cargo: Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1066

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Anderson Luiz Nascimento Azevedo

Cargo: Diretor de Esportes

E-mail: esporte@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 99784-0927

7.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



7.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Aviso de Dispensa.

8.2. Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos.

8.3. Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação do pagamento pelo serviço realizado, na forma e prazos estabelecidos no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos no cronograma detalhado das fases de execução dos serviços, estabelecido pela Contratante.

9.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições os documentos de habilitação, que poderão ser solicitados a qualquer tempo.

9.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação de serviços.

9.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas dos prestadores de serviços.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:



O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste aviso de dispensa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133/21 ao contratado, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 5789/2024.

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPE's e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

9.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

9.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

9.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.8. Deverão ser realizadas as compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

12. HABILITAÇÃO:

Os documentos abaixo deverão ser anexados antes da abertura das propostas através da plataforma www.licitardigital.com.br:

12.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
 - a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Atestado(s) técnico(s) firmado(s) por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa contratada executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação.

12.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Informações Bancárias, conforme Anexo I.

12.6. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

12.7. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.8. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.9. A ausência das Informações Bancárias não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.



12.10. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

12.11. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos participantes, em qualquer tempo, no curso da dispensa eletrônica, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Aviso de Dispensa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desde contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 129 / Desdobrada: 33 / Fonte: 1.500.

Ficha: 129 / Desdobrada: 44 / Fonte: 1.500.

14. VALOR ESTIMADO:

Valor de R\$ R\$ 58.978,90 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS

15. PARTICIPAÇÃO:

15.1. A presente dispensa será de **concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

15.2. Poderão participar quaisquer empresas que:

15.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

15.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso;

15.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

15.3. Não poderão concorrer nesta Dispensa:



15.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

15.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

15.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

15.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

15.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

15.7. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

15.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.

15.9. O participante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

15.10. Para que seja possível a apresentação de propostas o participante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

15.11. Para participação nos processos e/ou lotes exclusivos para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, bem como para receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, será necessário informar o enquadramento do participante preenchendo a declaração no sistema eletrônico:

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observando também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da lei Federal nº 14.133/21

15.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa.

16. PROCEDIMENTOS:

16.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

16.2. Os participantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário de abertura das propostas, definidos no preâmbulo deste Aviso.

16.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

16.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

16.4. O Agente de Contratação via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Aviso de Dispensa, com divulgação da melhor proposta para cada item.



16.5. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

16.5.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

16.6. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

16.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

16.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.8.1. Se algum participante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

16.8.2. O participante poderá solicitar, através do recurso próprio da plataforma de licitação, o cancelamento de seu lance, devendo-o fazer antes de encerrar a etapa de lances.

16.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

16.10. Durante a Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

16.11. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.

16.12. A etapa de lances da sessão pública durará **seis horas**, e será encerrada automaticamente ao fim deste tempo.

16.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

16.14. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Aviso.

16.15. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

16.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente,



na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

16.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.

16.18. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

16.19. Após a fase lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº 2975/2015.

16.19.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas na região do Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

16.20. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

17. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

17.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

17.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

17.4. AO PREENCHER A PROPOSTA, A OPÇÃO **PREFERÊNCIA REGIONAL SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO **REGIONAL** PELOS PARTICIPANTES SEDIADOS NOS MUNICÍPIOS ALISTADOS NO SUBITEM ABAIXO.**

17.4.1. Conforme o Decreto Municipal nº 2975/2015, enquadram-se como **regional, o participante sediado nos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.**

17.5. Caso um participante sediado local ou regionalmente não faça a inclusão dessa informação no preenchimento da sua proposta, este não estará apto a receber o benefício da prioridade de contratação.



18. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

18.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o participante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do campo próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarados os licitantes habilitados.

19.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

19.2. O participante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

19.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

19.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta dispensa, o participante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. A adjudicação do objeto da presente dispensa será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.



20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



22.6. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.8. Os casos não previstos neste Aviso de Dispensa serão decididos pelo Agente de Contratação.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

22.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

22.11. O participante vencedor compromete-se a manter durante a vigência contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

22.12. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

22.13. O Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

23. RELAÇÃO DE ANEXOS

São anexos deste aviso de dispensa eletrônica:

Anexo I – Informações bancárias

Santa Bárbara, 24 de maio de 2024.

Hanielly de Castro Rosa
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.